



Prefeitura Municipal de Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo T. Pinto — Integrar para Desenvolver

Gabinete do Prefeito

LEI NÚMERO 816, DE 04 DE ABRIL DE 1986

Fixa novos valores às referências salariais do corpo docente das escolas municipais.

Pedro Paulo Teixeira Pinto, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Dando cumprimento ao disposto no Decreto Lei Federal nº 2.284, de 10.03.1986, ficam fixados os novos valores correspondentes às referências salariais do Corpo Docente das escolas municipais, vigentes à partir do mês de março de 1986, inclusive, consignados nos artigos e parágrafos da Lei Municipal nº 796, de 25.11.1985 a seguir mencionados:

Artigo 2º:

Referência um	Cz\$ 1.617,28
Referência dois	Cz\$ 1.715,30
Referência três	Cz\$ 1.837,83
Referência quatro	Cz\$ 1.960,35
Referência cinco	Cz\$ 2.082,87
Referência seis	Cz\$ 2.205,39
Referência sete	Cz\$ 2.327,91
Referência oito	Cz\$ 2.450,44
Referência nove	Cz\$ 2.595,48
Referência dez	Cz\$ 3.063,04

Parágrafo 2º do Artigo 3º:

Referência um	Cz\$ 19,60
---------------	------------



Prefeitura Municipal de Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo T. Pinto

— Integrar para Desenvolver

Gabinete do Prefeito

Continuação da Lei nº 316, de 04.04.86

Referência dois	Cz\$ 20,57
Referência três	Cz\$ 21,47
Referência quatro	Cz\$ 22,53
Referência cinco	Cz\$ 23,52
Referência seis	Cz\$ 24,49

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 04 de abril de 1986

Pedro Paulo Teixeira Pinto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito em 04 de abril de 1986.

José Carlos da Silva
Diretor